

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.022, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Realeza para biênio 2025/2027.

DIRCEU PAULO BALDISSERA - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 2.058 de 29/05/2023, DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os Membros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para mandato 2025/2027, conforme composição abaixo:

I- REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Zaneti de Carli Marcante

Suplente: Jaqueline Gomes Demarchi Grisa

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Andre Felipe Libarde

Suplente: Elizandra Rizzi

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Sandra de Oliveira da Cunha

Suplente: Thamila Fatima Gubert

d) Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Vanderson Perico

Suplente: Bruna Emanoeli Silveira Cametin

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Representantes da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Realeza:

Titular: Cilaine Dill de Matos

Suplente: Sonia Maciel de Souza da Silva

b) Representantes da Pastoral da Criança

Titular: Carme Cerutti

Suplente: Nilva K. Bellé

c) Representantes da Associação Casa da Amizade - ACA

Titular: Eunice Terezinha Chioqueta Parasiun

Suplente: Neiva Ines Marcante Pavanello

d) Representantes da Paroquia Cristo Rei

Titular: Irmão Daniel Maciel Domingues

Suplente: Pedro Paim da Luz

Art. 2º - As Entidades não governamentais (sociedade civil) foram eleitas na Assembleia Geral Extraordinária do CMDCA, no dia 14 de outubro de 2025, os quais irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Realeza, com mandato de dois (2) anos.

Parágrafo único. Os representantes das Entidades foram indicados pelo Presidente ou Responsável da Entidade, através de ofício dirigido ao CMDCA de Realeza.

Art. 3º - As atribuições e demais normas relacionadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Realeza constam na Lei Municipal nº 2.058/2023.

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Realeza não será remunerado, sendo seus serviços considerados relevantes para o Município.

Art. 5º - Este decreto vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

DIRCEU PAULO BALDISSERA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:38838798

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2026. Edição 3472

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>